LEI Nº 1043, DE 2023

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o piso salarial dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município/SE.

Parágrafo Único: Os reflexos do piso salarial aqui estabelecido, seguirão os escalonamentos da progressão horizontal e vertical constantes no Anexo I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 10 de julho de 2023

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE